

TERMO DE COMPROMISSO

Vittace Uvaranas Incorporação Imobiliária SPE LTDA, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 22.189.622/0001-42, representado pelo Sr. Breno de Paula Prestes, portador do RG nº 7.219.434-9/PR e CPF nº 043.447.119-47, neste ato representado pela Inajara Rubel Mendes, portadora do RG nº 10.417.103-6 e CPF nº 10.417.103-6, de acordo com o contido no Processo **170481/2018** comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Final, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Valério Ronchi, S/N, com Matrícula nº 58.838 e Indicação Cadastral nº 09.5.11.23.1744.000.

EMPREENDIMENTO:

Edifício com 07 salas comerciais e 01 posto de combustíveis com área construída de 939,15m² e 22 vagas de garagem descobertas.

OBRAS E SERVIÇOS:

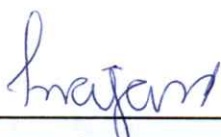
- 1 A emissão do Alvará de construção fica condicionada à:
 - 1.1 A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
 - 1.2 Apresentação de planta com carimbo de aprovação do EIV;
- 2 Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:
 - 2.1 A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV;
- 3 O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:

12
A

- 3.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - 3.2 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
 - 3.3 Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos;
 - 3.4 Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia.
 - 3.5 Apresentação do cronograma físico-financeiro, direcionado ao IPLAN, das medidas mitigadoras e compensatórias em até **1 (um) mês** após a publicação do Termo de Compromisso.
- 4 O condicionamento a emissão do Habite-se a:
- 4.1 Apresentação e execução do contrato firmado entre o empreendedor e a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
 - 4.2 Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, referente a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, citadas no EIV;

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

Ponta Grossa, 19 de junho de 2018.



**Vittace Uvaranas Incorporação Imobiliária
SPE LTDA**



Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

Testemunhas:

Nome: GIOVANA BERTOLIN
CPF: 089.493.589 - 56

Nome: Chamille K. P. de Oliveira
CPF: CPF 088.212.859-01

Ass: Giovana Bertolin

Ass: Chamille Oliveira